

4

CONSELHO TUTELAR: GUARDIÃO DAS FRONTEIRAS SOCIAIS

SUPERVISORY COUNCIL: GUARDIAN OF SOCIAL BORDERS

Gleice Apoliana dos Santos Correia*

Linamara dos Santos**

Luiz Geraldo Rodrigues de Gusmão***

Priscila Vieira do Nascimento****

RESUMO: O presente artigo irá analisar a atuação do conselheiro tutelar do Município de Arapiraca, a partir do momento da denúncia e os demais passos que são dados posteriormente. Sendo assim, este projeto tem como objetivo verificar o perfil dos conselheiros tutelares, bem como, identificar e comentar a dinâmica da atuação concreta do Conselho Tutelar no Município de Arapiraca. A priori, vamos descrever sobre como ocorre o funcionamento do Conselho Tutelar de Arapiraca e trazer outros pontos pertinentes do mesmo. Destarte, conseguimos identificar, como e onde o conselheiro tutelar atua, levantando e descrevendo seu perfil e suas tarefas diárias. Por fim, analisamos as divergências em suas falas e mensuramos a relação entre a defesa dos direitos da criança/adolescente e o controle das fronteiras sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Conselho Tutelar; Fronteiras Sociais; Políticas Públicas.

ABSTRACT: This article will analyze the acting of the Tutelary Counselor of the Arapiraca's Municipality, since the moment of the complaint and the other stages that are taken later. Therefore, this project aims to verify the profile of tutelarys conselors, as well as, identify and comment on the dynamics of the concrete action of the tutelarys conselors in the Arapiraca's Municipality. The first, we will describe how the Tutelary Council of Arapiraca works and bring up other important points of it. Thus, we find out, how and where the tutelary counselor act, raising and describing their profile and their daily tasks. Finally, we analyze the divergences in their speeches and measure the relationship between the defense of the rights of the child / adolescent and the control of social boundaries.

KEYWORDS: Tutelary Council; Social Boundaries; Public Politics.

* Discente da Faculdade Cesmac do Agreste.

** Discente da Faculdade Cesmac do Agreste.

*** Graduação em psicologia pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (1983) e mestrado em Gestão Pública pela Universidade Federal de Pernambuco (2011). Atualmente é professor auxiliar do Centro de Estudos Superiores de Maceió, coordenador do curso de administração da Universidade Estadual de Alagoas e professor assistente de recursos humanos da Universidade Estadual de Alagoas, atuando principalmente no seguinte tema: administração, contabilidade e direito. E-mail: luiz.gusmao@cesmac.edu.br.

**** Doutoranda em Letras (DINTER- CESMAC-PUC MINAS). Pós-graduação "Lato Sensu" em Direito Processual (CESMAC). Graduação em Direito (CESMAC). Advogada. Atualmente, é professora e diretora da Faculdade CESMAC do Agreste. E-mail: priscila.vieira@cesmac.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

Para o embasamento do presente artigo tivemos como fonte as seguintes obras: A representação do eu na vida cotidiana de Erving Goffman, e Migrações, Descentramento e Cosmopolitismo: uma antropologia das fronteiras de Michel Agier. Além dessa pesquisa bibliográfica, para verificarmos mais de perto a atuação do conselheiro, a metodologia está fundada em pesquisa exploratória. E quanto aos meios, utilizaremos o método de pesquisa de campo, no qual será registrada através de diário de campo. Esses registros serão estudados e comentados verificando os resultados.

A priori, vamos descrever sobre como ocorre o funcionamento do Conselho Tutelar de Arapiraca e trazer outros pontos pertinentes do mesmo. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de campo nos dois Conselhos Tutelares do Município de Arapiraca, para compreender o porquê de existirem dois conselhos, sendo os entrevistados os presidentes dos Conselhos, Lásaro da Silva Lopes e Zeilton Oliveira da Silva.

De acordo com o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cada município haverá no mínimo um conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, ou seja, apesar da lei recomendar que para cada 100 mil habitantes deverá existir um órgão, depende do gestor municipal, a implementação de outros conselhos, dependendo dos números de casos do município.

O Conselho Tutelar é um órgão de controle que serve para monitorar e investigar a violação dos direitos da criança e do adolescente, mas, esse monitoramento é muito mais intenso nas comunidades mais carentes. Desse modo, poderíamos levantar a hipótese de que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao prever em seus artigos que a suspeita de violação de algum direito poderia ser denunciada aos Conselhos Tutelares, e que as denúncias poderiam ser anônimas, possibilitou uma intensificação da vigilância e do controle de crianças e de famílias categorizadas como "vulneráveis" ou "em risco".

Com relação as fronteiras sociais, tivemos como base o livro de Michel Agier, que teve como análise aquele indivíduo que possuem categorização imposta pela sociedade, e assim, verificar até que ponto o conselho se apodera desse estigma para tratar determinadas comunidades de certo modo e outras comunidades de outro. Nossa proposta é de extrema relevância, visto que, crianças e adolescentes não são detentores totalmente de seus direitos, ou seja, são apenas indivíduos absolutamente e/ou relativamente incapazes, e isso faz com que se tornem mais propensos a aceitar determinadas situações que não os deixam muito satisfeitos. O Conselho Tutelar, deve trabalhar justamente para resguardar os seus direitos, que por vezes

são negligenciados, e não apenas taxar e tomar medidas paliativas para situações que exigem um olhar diferenciado.

Destarte, este trabalho irá analisar a atuação do conselheiro a partir do momento da denúncia, se ele atua apenas naquele momento ou se ele articula estratégias para resolver o problema. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo verificar o perfil dos conselheiros tutelares, bem como, identificar e comentar a dinâmica da atuação concreta do Conselho Tutelar no Município de Arapiraca. Com base nos relatos dos conselheiros, iremos analisar a seguinte hipótese: Em que medida o Conselho Tutelar é um defensor dos Direitos das Crianças e Adolescente ou apenas um Controlador das famílias pobres nas periferias das cidades?

1 A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES EM ARAPIRACA-AL

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 131, prevê que: “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”. Nesse sentido, é possível observar que é um o Conselho Tutelar é um órgão independente dos demais, podendo exercer suas atividades com autonomia. Ao visitar os Conselhos Tutelares no município, pudemos ver de perto sua importância, bem como todas as suas dificuldades, seja com relação aos conselheiros, seja pela estrutura física dos prédios.

1.1 OS LIMITES DAS FRONTEIRAS SOCIAIS

Nesse contexto, é mister salientar que nossos resultados foram baseados em relatos dos conselheiros e de funcionários da rede pública municipal, que têm contato direto tanto com os casos, quanto com os conselheiros. Assim, fizemos gravações das entrevistas, bem como as transcrevemos, para obter uma melhor compreensão da temática proposta. As obras nas quais estudamos e comparamos o que vimos nas entrevistas foram: A representação do eu na vida cotidiana de Erving Goffman, analisando o comportamento do indivíduo em sociedade e Migrações, Descentramento e Cosmopolitismo: uma antropologia das fronteiras de Michel Agier, comparando a questão das fronteiras físicas e sociais existentes entre as comunidades atendidas.

Erving Goffman retrata as diversas possibilidades que o indivíduo se apresenta diante da sociedade. Neste, faremos a análise sob o aspecto de como o conselho ver comunidade na

qual atende, como a sociedade ver essa comunidade e investigar se a forma de como o conselho atua está de acordo com os estudos da sociologia. De acordo com Goffman:

Quando um indivíduo projeta uma definição da situação e com isso pretende, implícita ou explicitamente projetar uma situação de determinado tipo, automaticamente exerce uma exigência moral sobre os outros, obrigando-os a valorizá-lo e tratá-lo de acordo com que as pessoas do seu tipo têm o direito de esperar. (2013, p. 25).

O conselheiro sabedor do seu papel diante da sociedade, muitas vezes tenta intimidar a família que está sendo atendida, criando representações que impõe autoridade, estas representações são constatadas nas famílias da periferia, pois, a comunidade de classe baixa é vista de forma estigmatizada por eles. Esse tipo de representação também faz com que as crianças e adolescentes tendam a pensar que o conselho é um órgão punitivo e não amparador.

Goffman continua discorrendo sobre os diversos tipos de grupos sociais. Vejamos:

Diferentes grupos sociais expressam de maneira diversa seus atributos tais como idade, sexo, jurisdição, posição de classes e que em cada caso esses atributos são elaborados por meio de uma configuração cultural complexa distintiva de meios convenientes de conduta. Ser uma determinada espécie, por conseguinte, não consiste meramente em possuir os atributos necessários, mas também manter os padrões de maneira e aparência. (2013, p. 88).

Diante disso, também podemos encaixar a situação daquele conselheiro que está nesta posição apenas para adquirir algum respeito perante a sociedade, ou para mais tarde angariar algum cargo político ou algum cargo de prestígio social. Nota-se também que os conselheiros também dizem que estão sempre ocupados porque a demanda é muito grande. Com base nessa afirmação, Goffman explica:

Uma forma de decoro que tem sido estudada em estabelecimentos sociais é a que pode chamar de “simular trabalho”, é compreensível que em muitos estabelecimentos se exija não somente que os empregados produzam uma certa quantidade dentro de determinado espaço de tempo, mas também que se achem preparados, quando solicitados, para dar a impressão que estão trabalhando duramente naquele momento. (2013, p. 123).

Goffman diz que a ética profissional obriga o especialista a manter a discrição, esta discrição também não foi identificada em alguns membros do conselho, pois, segundo relatos da coordenadora de uma escola, um deles quebrou o sigilo da denúncia chegando na residência de um dos alunos e dizendo que a escola tinha denunciado os pais da criança.

Sendo assim, com base no estudo do livro a representação do eu na vida cotidiana, pode-se observar que os membros do conselho fazem algumas representações descritas no livro, se afastando do que foi relatado nas entrevistas “que fazem sempre seu trabalho por amor a causa”.

Já na obra do autor Michel Agier, sobre as Migrações, Descentramento e Cosmopolitismo: uma antropologia das fronteiras, foi possível fazer uma análise de como

ocorre a caracterização das fronteiras sociais, sejam elas espaciais, temporais e sociais. Ocorre que, vamos nos ater a primeira parte do texto deste autor, a qual traz claramente o ponto chave de todo um sistema social, em que existe olhares diferenciados a depender da posição social que o indivíduo se encontre, explicando e fazendo reflexão sobre a crise de representação do mundo no tempo, assim sendo, Agier diz que:

Existe tanta diferença entre uma fronteira, ao mesmo tempo limite e passagem, e um muro, sinônimo de fechamento recíproco, quanto entre a alteridade e a identidade. É esse duplo excesso que desejo compreender, o que vai da fronteira incerta ao muro, e da relação de fechamento identitário até, finalmente, o “desaparecimento” do outro, ou seja, desaparecimento dessa alteridade sem a qual as identidades não podem mais existir socialmente. (2015, p. 25)

Nota-se que, ao falar da fronteira física, remete-se a fronteira social, em que o caráter social desta fronteira cria uma situação de incertezas e conflitos, tendo em vista, a perda de sua identidade. Segundo Agier (2015 p. 27), “as fronteiras são socialmente “construídas” e deslocáveis. Crítica do paradigma identitário”, ou seja, as fronteiras estão presentes em todo tempo e a qualquer lugar do mundo. Muitas das vezes essa fronteira social é maior do que a fronteira física, a qual estamos habituados a enxergar, aquela por sua vez, seria um lugar, uma situação, um momento que ritualiza a situação com o outro. Levando em consideração a pesquisa de campo na cidade de Arapiraca, foi possível notar que existe essa fronteira social na parte mais vulnerável da sociedade, a partir do momento que as pessoas se encontram nestes locais ou passam a residir, elas se tornam sujeitos sem identidade, o que não ocorre com pessoas que moram em condomínios fechados, por exemplo. Portanto, a fronteira social é o que marca um grupo em seu seio social, de um lugar no espaço habitado, e de uma narrativa de si na história.

2 A DINÂMICA DA ATUAÇÃO CONCRETA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

Com as visitas nas sedes dos conselhos, foi possível averiguar que em Arapiraca possui dois conselhos tutelares que são divididos em região I e outro em região II, em que cada um possui 5 conselheiros. Lásaro que faz parte do conselho da região II relatou que até 2015 só havia um conselho em Arapiraca, e caberia outro devido a demanda ser grande. Zeilton, complementou dizendo que a própria lei diz que a partir de 100 mil habitantes deve haver mais

de um conselho tutelar. Além disso, com relação a divisão dos conselhos, Zeilton complementou que:

“(...) dividiu em populações iguais, da linha do trem para a esquerda, para o centro da cidade é a Região II, e Região I é a nossa região. A nossa demanda é maior que o conselho da região II, porque nós pegamos aquela população mais vulnerável, pegamos 6 (seis) residenciais populares, cada residencial popular em torno de 1000 (mil) famílias”. (Zeilton, dia 25 de março de 2019).

Segundo o conselheiro Lásaro da Silva Lopes, depois de instaurada a denúncia, a primeira tarefa, é o preenchimento da ficha de identificação, tanto para um melhor conhecimento do caso descrito como para identificação de outras possíveis violações de direito ao menor de dezoito anos. Então, o conselheiro tem por obrigação verificar in loco se aquela denúncia é verdadeira ou não. Muitas vezes, há mais de um direito violado em uma única denúncia, como por exemplo, a denúncia é de maus tratos, mas quando é feita a visita, constata-se que os pais são usuários de drogas e o filho não está frequentando a escola.

Na ficha tem a opção de colocar qual foi o direito violado, se alguém liga e diz que a criança foi espancada, ela sofreu um atentado contra a vida, e logo entraria no direito violado da vida, e dentre isso, também verifica que essa mesma criança não está estudando, já terá outro direito violado, que seria o da educação, e identifica também que a criança está sendo proibida de ver algum parente, teria outro direito violado que seria a convivência familiar. (Lásaro, dia 11 de março de 2019).

Com essas informações em mãos, o conselheiro redige um relatório, fundamentado na lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente e relatando quais direitos segundo o ECA foram violados. Com o relatório, ele faz as solicitações para encaminhamento tanto da criança/adolescente, quanto dos pais para os centros de proteção. Dependendo do caso, a criança é encaminhada para o CRAS, CREAS, delegacia, IML, Ministério Público ou Juizado da Infância e da Juventude.

Os órgãos devem dar um parecer também sobre o caso e encaixar o menor de dezoito anos e sua família para o acompanhamento específico. Contudo, muitas vezes esses órgãos, estão com recursos escassos e estrutura inadequada para o acompanhamento dessa vítima, fazendo assim, que o atendimento não seja eficaz e não resolva o problema.

Nessa fase, o conselheiro deve requisitar ao poder público todos os serviços necessários para o bem estar dessa criança/adolescente, como serviço de saúde, de educação, serviço social, previdência, dentre outros, todavia, nem sempre a resposta é positiva, como nos casos de abuso sexual, que a morosidade para sair o laudo, faz com que o menor de dezoito anos continue convivendo com o criminoso e sofrendo ameaças constantes, fazendo com que o mesmo não tenha condições psicológicas de denunciar este agressor.

Já nos casos de menores infratores, eles são encaminhados à polícia, pois os mesmos respondem judicialmente pelos seus atos. Nos casos de reincidência, o Ministério público, pode determinar que o Conselho Tutelar acompanhe se ele está frequentando a escola, mas como dito pelo conselheiro Zeilton “O conselho não tem pernas para isso”, ou seja, precisaria ter um carro sempre disponível para tais tarefas. Sendo assim, nos casos menos urgentes, o Conselho Tutelar acaba negligenciando determinadas tarefas, como no caso em que os alunos não estão frequentando à escola. Segundo as funcionárias das escolas entrevistadas, são identificados casos de alunos faltosos e encaminhados ao Conselho, contudo, não há nenhum posicionamento dos conselheiros com relação a esses casos.

Outra competência negligenciada são as palestras educativas e ações de divulgações e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus tratos, essas ações, deveriam ser realizadas nas comunidades e nas escolas para prevenção e reconhecimento de possíveis violações de direitos.

Acrescenta-se que visitamos duas escolas, e que estas são atendidas pelo conselho da região II, sendo uma delas foi a Escola de Ensino Fundamental Prof. Claudecy Bispo dos Santos, a qual entrevistamos a Secretária Escolar, que respondeu um questionário, e uma das perguntas era “Com que frequência ocorre divulgações e palestras educativas para reconhecimento de maus tratos e outros assuntos relevantes ao bem estar do menor de 18 anos?”. Ela respondeu: “eu não me recordo não, as que participei, todas foram ofertadas pela SEMED, pela Secretaria, tô desde 2012, é um bom tempo”, ou seja, nota-se que com relação as visitas dos conselheiros para fazer palestras educativas sobre assuntos referentes a maus tratos nas escolas, tanto a secretária desta escola quanto a coordenadora da Escola de Ensino Fundamental João Nascimento Silva, disseram que não houve. Como dito anteriormente, eles negligenciam esta incumbência. Logo, verifica-se que as respostas dos conselheiros tutelares, referente a atuação deles, não coincidem com as das escolas entrevistadas.

Além do mais, as escolas mencionaram alguns pontos convergentes na atuação do conselho, sendo eles:

- a) A infrequência dos alunos nas escolas é um dos maiores problemas nas instituições e que não possuem um retorno do Conselho Tutelar;
- b) Apenas em caso de urgência existe a atuação do Conselho Tutelar, como criança ou adolescente com algum problema de saúde;
- c) Não houve dos casos acompanhados encaminhamento dos alunos ao psicólogo;

- d) Não há palestras educativas para o reconhecimento de maus tratos nas escolas feita pelo Conselho Tutelar.

Ademais, também percebemos que a fiscalização é uma tarefa comprometida, tendo em vista que, os conselheiros deveriam fiscalizar e cobrar mais dos órgãos competentes ações para proteção e resolução dos casos encaminhados. De acordo com Lásaro da Silva, a falta de vontade política em estruturar os serviços de atendimento e proteção à criança/adolescente faz com que muitos casos não sejam resolvidos. Elencamos algumas competências que precisariam de uma solução urgente do poder público para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam respeitados e tratados com zelo e presteza.

- a) Funcionamento de escolas de tempo integral para as crianças e adolescentes sem estrutura familiar;
- b) Sistema de saúde que atenda as crianças e adolescentes;
- c) Disponibilização de transportes, tanto para os centros de proteção, como para o Conselho Tutelar;
- d) Um centro de atendimento de casos para vítimas de abuso sexual em Arapiraca;
- e) Estruturação do IML para uma resposta em tempo hábil dos casos de vítimas de maus tratos e abuso sexual.

Destarte, os conselheiros trouxeram alguns pontos divergentes para as mesmas perguntas que foram feitas a ambos. Sendo assim, o conselheiro da região I, nos informou: “que o CMDCA, é quem rege e controla o Conselho Tutelar”, já o conselheiro da região II informou:

“(…) que é apenas fiscalizado pelo CMDCA, porque controle quem faz são os próprios conselheiros, agora a questão da fiscalização é o CMDCA e o MP, são esses dois órgãos que fiscalizam o trabalho do Conselho Tutelar, porque o controle para o entrevistado é mais uma questão organizacional interna.” (Lásaro, dia 02 de setembro de 2019).

Com relação, se o Conselho Tutelar participa do processo de elaboração orçamentária, juntamente com a acessória dos órgãos municipais competentes, Zeilton informou que: “tem que participar, a gente sempre é convidado”. Já o Lásaro, informou: “que não, que a gente deveria ser consultado e chamado, mas isso não ocorre”.

No que concerne, a pergunta “qual órgão da administração que o conselho tutelar está vinculado, sendo este a Secretária de Assistência Social, era a ela mesma que deveria estar

atrelado? Se não, isso afeta seu trabalho por não ser um órgão neutro a secretária de assistência social?” Lásaro, disse:

(...) que o Conselho deveria estar vinculado ao gabinete do Prefeito, mas ultimamente está vinculado à Secretaria de Assistência Social, que não deveria estar, pois o Conselho é um órgão fiscalizador e deveria estar atrelado a um órgão neutro que seria gabinete do Prefeito, mas por questões políticas não está. (Lásaro, dia 11 de março de 2019).

Já o Zeilton, informou que:

(...) antes era ligado ao gabinete do prefeito, então quem dava as diretrizes pra gente era o gabinete do prefeito, quem pagava o nosso salário, vinha pela gestão direta. Quando foi depois, quem presta serviço social? Não é a CEMAS, então a gente ficou atrelado a secretária de assistência, tem que ter uma secretaria pra quando for sair, pra alguma despesa, ou seja sendo a ela mesma que deveria estar atrelado. (Zeilton, dia 25 de março de 2019).

Com referência à pergunta “o que é feito para preservar o vínculo familiar, antes de encaminhar ao MP, vocês possuem programas e/ou os pais foram aconselhados? (art.7º, inciso X)”, Lásaro falou que é feito um acompanhamento, já o Zeilton, o que devia ter era programas sociais, mas o conselho é um órgão que cobra e encaminha.

Por fim, com respeito a fiscalização nas entidades que acolhem as crianças e adolescentes, o conselheiro da região I falou que tem fiscalização, mas só fizemos uma vez, já o conselheiro da região II, informou que há, o Conselho sempre faz.

Portanto, os conselheiros em suas respostas, divergentes, mostram a representação que tentam fazer do próprio conselho.

Logo, com os desdobramentos de todos os resultados obtidos, é necessário fazer um formulário de encaminhamento de sugestão de lei que conteria a proposta de projeto de alteração do art. 133 do ECA da Lei nº 8.069, que traz os requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar. Com isso, as pessoas que resguardam os direitos dos menores de 18 anos teriam mais competências para a atuação das atividades que o cargo exige. Pois, atualmente as pessoas que almejem se candidatar precisam apenas preencher os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral; idade superior a 21 anos; e residir no município. Assim, apesar do ECA exigir apenas o mínimo, sendo outros requisitos complementares feito pela CMDCA de cada município. Contudo, é necessário o preenchimento de mais requisitos, visto que, este seria também o mínimo a se exigir, como a exigência de determinadas faculdades que elas já lidam em sua própria matriz curricular com crianças/adolescentes, tendo em vista que na realidade atual existe uma grande instabilidade emocional por parte destes membros, devido a carência deste requisito, sendo assim, seira de suma importância que este requisito estivesse arrolado no ECA.

3 PERFIL DOS CONSELHEIROS

Nas entrevistas dos Conselhos Tutelares em Arapiraca-AL, foram entrevistados os presidentes dos Conselhos, Lásaro da Silva Lopes e Zeilton Oliveira da Silva, essa entrevista teve como objetivo identificar e comentar a dinâmica da atuação concreta do Conselho Tutelar do Município e o perfil dos Conselheiros, sendo em sua atuação foi constatado que é mantido as fronteiras, pois apesar dele resolver o problema, ele estigmatiza os indivíduos. Contudo, não quer dizer que ele também não defenda os direitos e deveres que estão arrolados no ECA, pois, ao mesmo tempo que foi obtido um discurso de posse, agindo até mesmo fora de seus limites legais, foi obtido também um discurso de amor e coragem para defender os direitos das crianças e adolescentes. Demais, em seu perfil foi observado uma certa instabilidade emocional, para lidar com os casos, isso devido a ineficiência do sistema como um todo, e até mesmo pela falta de informação das pessoas do real papel do Conselho Tutelar.

Ainda houve reações diferentes ao ser perguntado sobre o papel do conselho tutelar. Lásaro falou que precisa ter coragem para ser conselheiro e na segunda visita, este falou que vai além de coragem, precisa de conhecimento. Com isso, foi possível entender um pouco melhor sobre o perfil dos conselheiros, e esses foram alguns exemplos que notamos, que algumas vezes o conselheiro não possui total estabilidade emocional em alguns casos que atendem, apesar de eles falarem que tem que deixar a questão emocional de lado, notamos que isso não ocorre na prática, tendo em vista, que acabam agindo também com poder de poder de polícia.

Ademais, para ser um conselheiro em Arapiraca, além de precisar dos requisitos previstos no art.133 do ECA, é necessário ter pelo menos 2 anos de atividades em contato com crianças e adolescentes. Segundo os conselheiros entrevistados, todos que estão lá possuem este requisito. Sendo o seu mandato de 4 anos, permitindo sua recondução.

4 ENTRAVES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

Com as visitas, foi possível verificar que os dois Conselhos Tutelares do município não possuem uma boa estrutura física, o que seria algo prejudicial para realizar os atendimentos. São prédios alugados, e que de acordo com os relatos dos conselheiros as maiores dificuldades que eles possuem são as condições de trabalho. Outro problema encontrado foi a falta de

assistência nos dois conselhos pelo poder público, desde a estrutura do prédio ao combustível e o salário que recebem, que segundo eles não acompanha o reajuste anual e não possuem nenhuma gratificação ou adicional pelos custos das viagens que fazem em decorrência dos casos das crianças e dos adolescentes.

Além disso, o conselho tutelar é fiscalizado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescentes) e pelo Ministério Público, são esses dois órgãos que fiscalizam o conselho, mas não interferem diretamente no funcionamento do conselho, pois, segundo o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. É autônomo, para atender melhor as crianças e adolescentes, sem interferências externas de outros órgãos, mas na maioria dos casos essa autonomia é confundida com abuso de poder e outras situações desconexas ao que está previsto em lei. Trata-se de um colegiado em que os 5 membros decidem as tarefas a serem executadas. Vale ressaltar também que as fichas de atendimento dos conselhos são diferentes, o que mostra que cada um tem seus próprios meios de trabalho e que não se interligam um com o outro. Como por exemplo, a substituição de um conselheiro por outro quando coincide de mais de um ficar de férias, se dá por alguém que está na lista de reserva do mesmo conselho e não por algum outro conselheiro da outra região.

Acrescenta-se, que há uma extensa gama de atividades atribuídas ao Conselho Tutelar. Pode-se constatar que muitas das ocupações não são realizadas por falta de estrutura tanto dos centros de atendimento, como dos órgãos judiciais encarregados de zelar pela proteção à criança e ao adolescente, como também alguns casos ficam com o atendimento comprometido pela falta de ética profissional do conselheiro ou por falta de mais cobrança na efetivação dos direitos. Foi analisado, as tarefas descritas nas entrevistas pelos conselheiros, fazendo um comparativo das dificuldades que os mesmos encontram e as possíveis divergências encontradas.

5 CONCLUSÃO

Com base em nossos estudos e análises, podemos constatar a real atuação dos conselheiros tutelares do Município de Arapiraca, verificando que eles tentam fazer a representação social dos conselhos, uma vez que, ao indagá-los foi possível observar hesitações, retificações e até mesmo divergências. Deixando o segundo questionamento: qual seria a verdadeira representação?

Como visto, o Conselho Tutelar ao mesmo passo que tenta resguardar os direitos do menor de dezoito anos, também faz um controle das fronteiras sociais, ou seja, acaba estigmatizando ainda mais, aplicando apenas uma medida paliativa e não resolvendo o problema de fato daquela criança/adolescente. Ademais, também foi identificado, uma grande deficiência na máquina pública, e uma enorme ausência de interesse por parte do poder executivo em resolver os problemas e tentar oferecer um maior suporte para que o trabalho do Conselho Tutelar seja eficaz.

Nesta perspectiva, o Conselho atua em dois vieses distintos, sendo um deles a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em que há uma real preocupação em atender todos os casos que estejam sob sua égide, apesar de cada Conselho, possuir apenas cinco conselheiros tutelares para uma grande demanda. Também há uma preocupação por sua parte, em cobrar uma atuação efetiva do Estado, sendo algumas delas um centro de atendimento de casos para vítimas de abuso sexual em Arapiraca e uma maior agilidade por parte de todo o sistema para atender os casos, conforme Lásaro: “A maior dificuldade hoje, que a gente enfrenta é a falta de vontade política de estruturar esses serviços para receber essa população que está necessitando dos serviços”. E continua dizendo:

(...) porque a gente encaminha para o Ministério público, que tem o poder e a autoridade de determinar que se faça. Caso não houver resolutividade, aquele problema que o conselho atendeu e encaminhou fica parado, ele não anda”. (Lásaro, 11 de março de 2019).

Apesar disso, o Conselho também atua fazendo um controle social, se atendo na maioria das vezes, em casos que estão presentes em regiões de maiores vulnerabilidades, onde o Conselho vai no local, identifica a situação e tenta resolver o problema da criança/adolescente. Logo após aplicar alguma medida, ele não faz outras intervenções para verificar se o problema foi resolvido. Sendo que, com isto, o Conselho está estigmatizando mais a fronteira, pois, apesar dele garantir o direito destes vulneráveis, depois disso “nada faz”. Com essa fronteira social o indivíduo acaba ficando sem identidade, onde isto foi constatado em atendimentos em bairros mais vulneráveis do município de Arapiraca, a notável indiferença como diz Michel Agier:

(...) Uma indiferença ao mundo que nos cerca e uma perda de visão de um “outro” a propósito do qual não há nada a pensar, nenhuma relação a simbolizar. Essa concepção faz o elogio do individualismo, da defesa dos corpos, dos territórios e dos bens privados contra um mundo suspeito de ser miserável e intrusivo. (2015, p .21).

Destarte, com tudo que foi pesquisado foi possível a compreensão de como se ocorre à dinâmica concreta dos conselheiros e o seu perfil, para que assim pudéssemos fazer essa relação

da defesa dos direitos da criança/adolescente, bem como, verificar e constatar o controle que eles exercem para a continuação das fronteiras sociais.

REFERÊNCIAS

AGIER, Michel. **Migrações, descentramento e cosmopolitismo**: uma antropologia das fronteiras. Maceió/AL; São Paulo/SP: EDUFAL: Editora da Unesp, 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero** – feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

BRASÍLIA. **ECA, 1990**. Presidente da República. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

Pesquisa de campo, 11 de março de 2019. Arapiraca-AL. Lásaro da Silva Lopes. Entrevista ao Conselho Tutelar região II.

Pesquisa de campo, 25 de março de 2019. Arapiraca-AL. Zeilton Oliveira da Silva. Entrevista ao Conselho Tutelar região I.

Pesquisa de campo, 02 de setembro de 2019. Arapiraca-AL. Lásaro da Silva Lopes. Entrevista ao Conselho Tutelar região II.

Pesquisa de campo, 12 de agosto de 2019. Arapiraca-AL. Zeilton Oliveira da Silva. Entrevista ao Conselho Tutelar região I.

Pesquisa de campo, 15 de setembro de 2019. Arapiraca-AL. Valmira de Oliveira Silva. Entrevista a Escola de Ensino Fundamental Prof. Claudy Bispo dos Santos.

Pesquisa de campo, 15 de setembro de 2019. Arapiraca-AL. Márcia Lúcio de Melo. Entrevista Escola de Ensino Fundamental João Nascimento Silva.

RAGO, Margareth. **Gênero e história**. Espanha. Editada por CNT-Compostela, 2012.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo, Moderna, 1987.

Artigo enviado em: 01.01.2021.

Artigo aceito em: 01.03.2021.